



ESTADO DO MARANHÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE LIMA CAMPOS

CNPJ 06.933.543/0001-48

Av. Juscelino Kubitschek, s/nº, Centro, CEP: 65.728-000 - Lima Campos - Maranhão

FORMULÁRIO DE PESQUISA DE PREÇOS

OBJETO: A contratação de profissional para prestação de serviços de dedetização, imunização, sanitização, desinfecção e higienização, no prédio da Câmara Municipal de Lima Campos-MA.

MÊS BASE: Março/2021.

Venho através do presente formulário, solicitar a gentileza dessa empresa para informar a esta Câmara Municipal os dados requeridos abaixo para fins de elaboração de estimativa de preços do produtos.

IDENTIFICAÇÃO DA EMPRESA (Preencher preferencialmente com letra de forma)

Razão Social: C M D DE SOUZA - ME

CNPJ nº: 15.004.012/0001-61

Endereço: Rua São Luiz nº 60 - Alto da Pedra

Cidade: CRATO

Estado: _____

E-mail: _____

Telefone: (98) 9962-8991

IDENTIFICAÇÃO DO RESPONSÁVEL PELO PREENCHIMENTO

Nome completo: Luis Macario P. de Souza

Cédula de Identidade nº: 9829165664

Órgão emissor: SSP-CE

CPF nº 639.479.003-68 E-mail: macario13@gmail.com

Cargo/função que exerce na empresa: ☒ Sócio/Empresário; () Funcionário; () Procurador.

Data do preenchimento deste formulário: 04/04/2021

Assinatura/rubrica do responsável: _____

DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS

ITEM	DISCRIMINAÇÃO	UNID	Metros	Aplicação	Preço Unit.	Preço Total
1	Serviços de dedetização, compreendendo a desinsetização de insetos voadores e rasteiros, a desratização, parte interna. Total da Metragem de 228,98 M².	M²	228,98	2	4,54	2.079,12
2	Imunização, sanitização, desinfecção e higienização em todas as áreas Interna/Externa. Total da Metragem das área 368,88 M².	M²	368,88	4	6,26	9.230,76

Prazo de validade informações: () 30 dias; ☒ 60 dias; () ____ dias.

INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES



ESTADO DO MARANHÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE LIMA CAMPOS
CNPJ 06.933.543/0001-48

Av. Juscelino Kubitschek, s/nº, Centro, CEP: 65.728-000 - Lima Campos – Maranhão

Os dados requeridos neste formulário devem ser preenchidos a próprio punho (inclusive os preços unitários e totais).

A empresa que desejar poderá apresentar os preços dos produtos especificados neste formulário, em 01 (uma) via impressa em papel timbrado, contendo no mínimo o nome empresarial, endereço, CNPJ, dados do representante legal e assinatura do mesmo.

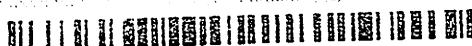
Na certeza do pronto atendimento a esta solicitação, reiteramos nossos mais sinceros votos de estima e consideração.


Maria das Graças Bezerra Araújo
Chefe de Divisão de Materiais



NÚMERO DE IDENTIFICAÇÃO DO REGISTRO DE EMPRESA - NIRE DA SEDE 2380051363-0		NIRE DA FILIAL (preencher somente se ato referente a filial)	
NOME DO EMPRESÁRIO (completo sem abreviaturas) CICERO MACARIO PEREIRA DE SOUZA			
NACIONALIDADE BRASILEIRA		ESTADO CIVIL SOLTEIRO	
SEXO M ☒ F ☐		REGIME DE BENS (se casado)	
FILIAÇÃO ALUISIO DE SOUZA		(mãe) MARIA DE FATIMA PEREIRA DE SOUZA	
NASCIDO EM (data de nascimento) 15/07/1979	IDENTIDADE (número) 98029165661	Orgão Emissor SSP	UF CE
EMANCIPADO POR (forma de emancipação somente no caso de menor)		CPF (número) 639.479.003-68	
EMAIL ajsolucoescontabeis@gmail.com			
DOMICILIADO NA (LOGRADOURO rua, av, etc.) RUA SAO LUIZ		NÚMERO 60	
COMPLEMENTO		BAIRRO / DISTRITO ALTO DA PENHA	CEP 63104020
MUNICÍPIO CRATO		UF CE	
Declaro que a atividade se ☐ ENQUADRA ☒ MICROEMPRESA - ME ☐ REENQUADRA ☐ EMPRESA DE PEQUENO PORTE - EPP ☐ DESENQUADRA nos termos da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006			
Declaro, sob as penas da lei, inclusive que são verdadeiras todas as informações prestadas neste instrumento e quanto ao disposto no artigo 299 do Código Penal, não estar impedido de exercer atividade empresarial, não possuir outro registro de empresário e requer à Junta Comercial do Estado do Ceará:			
ATO 002	DESCRIÇÃO DO ATO ALTERAÇÃO	EVENTO 020	DESCRIÇÃO DO EVENTO ALTERAÇÃO DE NOME EMPRESARIAL
EVENTO 2244	DESCRIÇÃO DO EVENTO ALTERAÇÃO DE ATIVIDADES ECONOMICAS (PRINCIPAL E	EVENTO	DESCRIÇÃO DO EVENTO
NOME EMPRESARIAL C.M.P. DE SOUZA		NÚMERO 60	
LOGRADOURO (rua, av, etc.) RUA SAO LUIZ		CEP 63104020	
COMPLEMENTO		BAIRRO / DISTRITO ALTO DA PENHA	
MUNICÍPIO CRATO	UF CE	PAÍS BRASIL	CORREIO ELETRÔNICO (E-MAIL) ajsolucoescontabeis@gmail.com
VALOR DO CAPITAL - R\$ 1,00	VALOR DO CAPITAL (por extenso) UM REAL		
CODIGO DE ATIVIDADE ECONOMICA (CNAE) Atividade principal 8122200 Atividades secundárias 4312600 4311802 4322301 4330401 4399105	DESCRIÇÃO DO OBJETO IMUNIZAÇÃO E CONTROLE DE PRAGAS URBANAS CONSTRUÇÃO DE EDIFÍCIOS CONSTRUÇÃO DE REDES DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA, COLETA DE ESGOTO E CONSTRUÇÕES CORRELATAS, EXCETO OBRAS DE IRRIGAÇÃO OBRAS DE URBANIZAÇÃO - RUAS, PRACAS E CALÇADAS PERFURAÇÃO E CONSTRUÇÃO DE POÇOS DE ÁGUA OBRAS DE IRRIGAÇÃO INSTALAÇÕES HIDRÁULICAS, SANITÁRIAS E DE GÁS OBRAS DE ALVENARIA PREPARAÇÃO DE CANTEIRO E LIMPEZA DE TERRENO PERFURAÇÕES E SONDAGENS IMPERMEABILIZAÇÃO EM OBRAS DE ENGENHARIA CIVIL		
DATA DE INÍCIO DAS ATIVIDADES 06/02/2012	NÚMERO DE INSCRIÇÃO NO CNPJ 15004012000161	TRANSFERÊNCIA DE SEDE OU DE FILIAL DE OUTRA UF NIRE anterior	UF CE
USO DA JUNTA COMERCIAL DEPENDENTE DE AUTORIZAÇÃO 1 - SIM ☐ 2 - NÃO ☒			
ASSINATURA DA FIRMA PELO EMPRESÁRIO (ou pelo representante/assistente/gerente) (campo de preenchimento facultativo)			
DATA DA ASSINATURA 13/03/2021		ASSINATURA DO EMPRESÁRIO	
PARA USO EXCLUSIVO DA JUNTA COMERCIAL DEFERIDO. PUBLIQUE-SE E ARQUIVE-SE.		AUTENTICAÇÃO AUTENTICAÇÃO DIGITAL, NOS TERMOS DO DISPOSTO NO § 3º DO ART. 4º DA IN-DREI 03/2013, EVIDENCIADA EM RODAPÉ, APÓS A APROVAÇÃO DO ATO	

MÓDULO INTEGRADOR: CEP2100060195



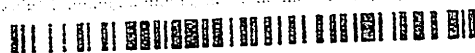
CE276520C1





NÚMERO DE IDENTIFICAÇÃO DO REGISTRO DE EMPRESA - NIRE DA SEDE 2380051363-0		NIRE DA FILIAL (preencher somente se não referente a filial)	
NOME DO EMPRESÁRIO (completo sem abreviaturas) CIGERO MACARIO PEREIRA DE SOUZA			
NACIONALIDADE BRASILEIRA		ESTADO CIVIL SOLTEIRO	
SEXO M ☒ F ☐		REGIME DE BENS (se casado)	
FILIAÇÃO ALUISIO DE SOUZA		(mãe) MARIA DE FATIMA PEREIRA DE SOUZA	
NASCIDO EM (data de nascimento) 15/07/1979	IDENTIDADE (número) 98029165661	Orgão Emissor SSP	UF CE
EMANCIPADO POR (forma de emancipação somente no caso de menor)		CPF (número) 639.475.003-68	
EMAIL ajsolucoescontabeis@gmail.com			
DOMICILIADO NA (LOGRADOURO n.a. av. etc.) RUA SAO LUIZ		NÚMERO 60	
COMPLEMENTO	BAIRRO / DISTRITO ALTO DA PENHA	CEP 63104020	
MUNICÍPIO CRATO	UF CE		
Declaro que a atividade se ☐ ENQUADRA ☐ REENQUADRA ☐ DESENQUADRA ☒ MICROEMPRESA - ME ☐ EMPRESA DE PEQUENO PORTE - FPP nos termos da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006			
Declaro, sob as penas da lei, inclusive que são verdadeiras todas as informações prestadas neste instrumento e quanto ao disposto no artigo 299 do Código Penal, não estar impedido de exercer atividade empresarial, não possuir outro registro de empresário e requer à Junta Comercial do Estado do Ceará:			
ATO 002	DESCRIÇÃO DO ATO ALTERACAO	EVENTO 020	DESCRIÇÃO DO EVENTO ALTERACAO DE NOME EMPRESARIAL
EVENTO 2244	DESCRIÇÃO DO EVENTO ALTERACAO DE ATIVIDADES ECONOMICAS (PRINCIPAL E	EVENTO	DESCRIÇÃO DO EVENTO
NOME EMPRESARIAL C.M.P. DE SOUZA			
LOGRADOURO (rua, av. etc.) RUA SAO LUIZ		NÚMERO 60	
COMPLEMENTO	BAIRRO / DISTRITO ALTO DA PENHA	CEP 63104020	
MUNICÍPIO CRATO	UF CE	PAIS BRASIL	CORREIO ELETRÔNICO (E-MAIL) ajsolucoescontabeis@gmail.com
VALOR DO CAPITAL - R\$ 1.00	VALOR DO CAPITAL (por extenso) UM REAL		
CODIGO DE ATIVIDADE ECONÔMICA (CNAE) Atividade principal 81222200 Atividades secundárias 4399103 4213800 4222702 4222701 4120400	DESCRIÇÃO DO OBJETO		
DATA DE INÍCIO DAS ATIVIDADES 06/02/2012	NÚMERO DE INSCRIÇÃO NO CNPJ 15004012000161	TRANSFERÊNCIA DE SEDE OU DE FILIAL DE OUTRA UF NIRE anterior	UF
ASSINATURA DA FIRMA PELO EMPRESÁRIO (ou pelo representante/assistente/gerente) (campo de preenchimento facultativo)			
DATA DA ASSINATURA 13/03/2021	ASSINATURA DO EMPRESÁRIO		
PARA USO EXCLUSIVO DA JUNTA COMERCIAL			
DEFERIDO. PUBLIQUE-SE E ARQUIVE-SE.		AUTENTICAÇÃO	
		AUTENTICAÇÃO DIGITAL, NOS TERMOS DO DISPOSTO NO § 3º DO ART. 4º DA IN-DREI 03/2013, EVIDENCIADA EM RODAPÉ, APÓS A APROVAÇÃO DO ATO	

MÓDULO INTEGRADOR: CEP2100060195



CE27052001



Junta Comercial do Estado do Ceará
Certifico registro sob o nº 5546015 em 15/03/2021 da Empresa C.M.P. DE SOUZA, CNPJ 15004012000161 e protocolo 21038325S - 13/03/2021
Autenticação: 2239634D14EF941CB943FE41817923EB7695CF. Lenira Cardoso de Alencar Seraine - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucec.ce.gov.br> e informe nº do protocolo 21/038.325-9 e o código de segurança 7WnL Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 16/03/2021 por Lenira Cardoso de Alencar Seraine - Secretária-Geral.



1673177312

CEARA

DATA EMISSAO

11/04/2019

00019010550

CE170226425

CEARA



ESTADO DO MARANHÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE LIMA CAMPOS
CNPJ 06.933.543/0001-48

Av. Juscelino Kubitschek, s/nº, Centro, CEP: 65.728-000 - Lima Campos – Maranhão

FORMULÁRIO DE PESQUISA DE PREÇOS

OBJETO: A contratação de profissional para prestação de serviços de dedetização, imunização, sanitização, desinfecção e higienização, no prédio da Câmara Municipal de Lima Campos-MA.

MÊS BASE: Março/2021.

Venho através do presente formulário, solicitar a gentileza dessa empresa para informar a esta Câmara Municipal os dados requeridos abaixo para fins de elaboração de estimativa de preços do produtos.

IDENTIFICAÇÃO DA EMPRESA (Preencher preferencialmente com letra de forma)

Razão Social: C. Eduardo Araújo Mesquita & Serviços

CNPJ nº: 20.676.817/0001-91

Endereço: Rua Monsenhor Silvano de Sousa - 121 - Sossage

Cidade: Crato

Estado: CE

E-mail: _____

Telefone: (85) 30.95.25.77

IDENTIFICAÇÃO DO RESPONSÁVEL PELO PREENCHIMENTO

Nome completo: Cicero Eduardo Araújo Mesquita

Cédula de Identidade nº: 2528944194

Órgão emissor: SSP/CE

CPF nº 620.192.803-34

E-mail: _____

Cargo/função que exerce na empresa: ☒ Sócio/Empresário; () Funcionário; () Procurador.

Data do preenchimento deste formulário: 01/04/2021

Assinatura/rubrica do responsável: Cicero Eduardo Araújo Mesquita

DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS

ITEM	DISCRIMINAÇÃO	UNID	Metros	Aplicação	Preço Unit.	Preço Total
1	Serviços de dedetização, compreendendo a desinsetização de insetos voadores e rasteiros, a desratização, parte interna. Total da Metragem de 228,98 M².	M²	228,98	2	5,00	2.289,80
2	Imunização, sanitização, desinfecção e higienização em todas as áreas Interna/Externa. Total da Metragem da área 368,88 M².	M²	368,88	4	1,00	10.328,64

Prazo de validade informações: () 30 dias; ☒ 60 dias; () ____ dias.

INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES



ESTADO DO MARANHÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE LIMA CAMPOS
CNPJ 06.933.543/0001-48

Av. Juscelino Kubitschek, s/nº, Centro, CEP: 65.728-000 - Lima Campos – Maranhão

Os dados requeridos neste formulário devem ser preenchidos a próprio punho (inclusive os preços unitários e totais).

A empresa que desejar poderá apresentar os preços dos produtos especificados neste formulário, em 01 (uma) via impressa em papel timbrado, contendo no mínimo o nome empresarial, endereço, CNPJ, dados do representante legal e assinatura do mesmo.

Na certeza do pronto atendimento a esta solicitação, reiteramos nossos mais sinceros votos de estima e consideração.


Maria das Graças Bezerra Araújo
Chefe de Divisão de Materiais

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
MINISTÉRIO DAS CIDADES
DEPARTAMENTO NACIONAL DE HABITAÇÃO
CADEIRA NACIONAL DE HABITAÇÃO

NOME: CICERO EDUARDO ARAUJO MESQUITA

DOC. IDENTIDADE / ORIG. EMISSOR LE: 282994494 SBE CL

CPF: 620.198.803-34 DATA NASCIMENTO: 23/03/1978

RESIDÊNCIA: JULIO TIARIC DE MESQUITA FRANCISCA ANTONIA ARAUJO MESQUITA

PERMÍSSÃO: ACC CITEAR AD

Nº IDENTIFIC: 02785000390 VALIDEZ: 23/03/2024 19/11/1996

CONSERVAÇÃO: SEM OBSERVAÇÃO;

Assinatura: Cicero Eduardo Araujo Mesquita

Assinatura do Portador: [Assinatura]

LOCAL: CRATO, CE DATA EMISSÃO: 24/01/2019

Assinatura do Emissor: [Assinatura]

44836814397
CE169082229

CEARÁ

VALIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL 1656086695

PROIBIDO PLASTIFICAR 1656086695



CARTÓRIO G. LOBO - 2º Ofício



ESTÁ CONFORME O ORIGINAL.
Conferi e autentico de acordo com o Art. 7º da
Lei 8.935/94. DOU FE.

CRATO-CE. 19/08/2019

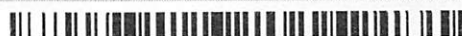
- () SORAYA MACEDO BEZERRA - Tabelião
- () SAMUEL MACEDO LOBO - Substituto
- () RANIELLY XENOFONTE MORAIS DE SOUSA - Escrevente
- () EWERTON SOUSA MELO - Escrevente

Rua Senador Pompeu, 304, Centro, Crato-CE - CEP: 63.100-080, Fone: 3521-1107



NÚMERO DE IDENTIFICAÇÃO DO REGISTRO DE EMPRESA - NIRE DA SEDE 2380151176-2		NIRE DA FILIAL (preencher somente se ato referente a filial)	
NOME DO EMPRESÁRIO (completo sem abreviaturas) CICERO EDUARDO ARAUJO MESQUITA			
NACIONALIDADE BRASILEIRA		ESTADO CIVIL CASADO	
SEXO M ☒ F ☐	REGIME DE BENS (se casado) COMUNHAO PARCIAL		
FILIAÇÃO JULIO ILARIO DE MESQUITA		(mãe) FRANCISCA ANTONIA ARAUJO MESQUITA	
NASCIDO EM (data de nascimento) 23/03/1978	IDENTIDADE (número) 282894494	Órgão Emissor SSP	UF CE
EMANCIPADO POR (forma de emancipação somente no caso de menor)		CPF (número) 620.198.803-34	
		EMAIL EDUMESQUITAYANOV@HOTMAIL.COM	
DOMICILIADO NA (LOGRADOURO rua, av, etc.) RUA ADELICE MACEDO			NÚMERO 18
COMPLEMENTO APT 18 E		BAIRRO / DISTRITO PALMEIRAL	CEP 63100525
MUNICÍPIO CRATO			UF CE
Declaro que a atividade se ☐ ENQUADRA ☐ REENQUADRA ☐ DESENQUADRA ☒ MICROEMPRESA - ME ☐ EMPRESA DE PEQUENO PORTE - EPP nos termos da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006			
Declaro, sob as penas da lei, inclusive que são verídicas todas as informações prestadas neste instrumento e quanto ao disposto no artigo 299 do Código Penal, não estar impedido de exercer atividade empresarial, não possuir outro registro de empresário e requer à Junta Comercial do Estado do Ceará:			
ATO 002	DESCRIÇÃO DO ATO ALTERACAO	EVENTO 020	DESCRIÇÃO DO EVENTO ALTERACAO DE NOME EMPRESARIAL
EVENTO 2221	DESCRIÇÃO DO EVENTO ALTERACAO DO TITULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA)	EVENTO 2247	DESCRIÇÃO DO EVENTO ALTERACAO DE CAPITAL SOCIAL
NOME EMPRESARIAL C. EDUARDO ARAUJO MESQUITA QUIMICA E SERVICOS			
LOGRADOURO (rua, av, etc.) RUA MONSENHOR SILVANO DE SOUZA			NÚMERO 121
COMPLEMENTO		BAIRRO / DISTRITO SOSSEGO	CEP 63100750
MUNICÍPIO CRATO	UF CE	PAIS BRASIL	CORREIO ELETRÔNICO (E-MAIL) JNQUIMICAESERVICOS@OUTLOOK.COM
VALOR DO CAPITAL - R\$ 100.000,00	VALOR DO CAPITAL (por extenso) CEM MIL REAIS		
CÓDIGO DE ATIVIDADE ECONÔMICA (CNAE) Atividade principal 8122200 Atividades secundárias 3311200 2512800 2542000 3702900 4322302	DESCRIÇÃO DO OBJETO SERVICOS DE IMUNIZACAO, DEDETIZACAO E CONTROLE DE PRAGAS URBANAS - DEDETIZADOR INDEPENDENTE, COMERCIO VAREJISTA DE FERRAGENS E FERRAMENTAS - COMERCIANTE INDEPENDENTE DE FERRAGENS E FERRAMENTAS, COMERCIO VAREJISTA DE PRODUTOS SANEANTES DOMISSANITARIOS - COMERCIANTE INDEPENDENTE DE INSETICIDAS E RATICIDAS, SERVICOS DE INSTALACOES HIDRAULICAS, SANITARIAS E DE GAS - ENCANADOR INDEPENDENTE, FABRICACAO DE ESQUADRIAS DE METAL, SOB ENCOMENDA OU NAO - FABRICANTE DE ESQUADRIAS METALICAS SOB ENCOMENDA OU NAO, INDEPENDENTE, SERVICOS DE LIMPEZA DE FOSSAS - FOSSEIRO INDEPENDENTE., SERVICOS DE INSTALACAO E MANUTENCAO DE SISTEMAS CENTRAIS DE AR CONDICIONADO, DE VENTILACAO E REFRIGERACAO - INSTALADOR E REPAR		
DATA DE INICIO DAS ATIVIDADES 21/07/2014	NÚMERO DE INSCRIÇÃO NO CNPJ 20676817000191	TRANSFERÊNCIA DE SEDE OU DE FILIAL DE OUTRA UF NIRE anterior	UF CE
USO DA JUNTA COMERCIAL DEPENDENTE DE AUTORIZAÇÃO GOVERNAMENTAL ☐ 1 - SIM ☒ 2 - NÃO			
ASSINATURA DA FIRMA PELO EMPRESARIO (ou pelo representante/assistente/gereente) (campo de preenchimento facultativo)			
DATA DA ASSINATURA 06/06/2019	ASSINATURA DO EMPRESARIO		
PARA USO EXCLUSIVO DA JUNTA COMERCIAL			
DEFERIDO. PUBLIQUE-SE E ARQUIVE-SE.		AUTENTICAÇÃO AUTENTICAÇÃO DIGITAL, NOS TERMOS DO DISPOSTO NO § 3º DO ART. 4º DA IN-DREI 03/2013, EVIDENCIADA EM RODAPÉ, APÓS A APROVAÇÃO DO ATO	

MÓDULO INTEGRADOR: CE1201900056323



CE67705970



Junta Comercial do Estado do Ceará

Certifico registro sob o nº 5285306 em 27/06/2019 da Empresa C. EDUARDO ARAUJO MESQUITA QUIMICA E SERVICOS, Nire 23801511762 e protocolo 191210641 - 21/06/2019. Autenticação: 658340C7BDA8491AFC5CEBF7BAAAAEEDDD98F5. Lenira Cardoso de Alencar Seraine - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucec.ce.gov.br> e informe nº do protocolo 19/121.064-1 e o código de segurança g1ea Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 27/06/2019 por Lenira Cardoso de Alencar Seraine – Secretária-Geral.

LENIRA CARDOSO DE ALENCAR SERAINE
SECRETÁRIA-GERAL



NÚMERO DE IDENTIFICAÇÃO DO REGISTRO DE EMPRESA - NIRE DA SEDE 2380151176-2		NIRE DA FILIAL (preencher somente se ato referente a filial)	
NOME DO EMPRESÁRIO (completo sem abreviaturas) CICERO EDUARDO ARAUJO MESQUITA			
NACIONALIDADE BRASILEIRA		ESTADO CIVIL CASADO	
SEXO M ☒ F ☐	REGIME DE BENS (se casado) COMUNHAO PARCIAL		
FILIAÇÃO JULIO ILARIO DE MESQUITA		(mãe) FRANCISCA ANTONIA ARAUJO MESQUITA	
NASCIDO EM (data de nascimento) 23/03/1978	IDENTIDADE (número) 282894494	Órgão Emissor SSP	UF CE
EMANCIPADO POR (forma de emancipação somente no caso de menor)		CPF (número) 620.198.803-34	
EMAIL EDUMESQUITAYANOV@HOTMAIL.COM			
DOMICILIADO NA (LOGRADOURO rua, av, etc.) RUA ADELICE MACEDO			NÚMERO 18
COMPLEMENTO APT 18 E	BAIRRO / DISTRITO PALMEIRAL	CEP 63100525	
MUNICÍPIO CRATO	UF CE		
Declaro que a atividade se ☐ ENQUADRA ☐ REENQUADRA ☐ DESENQUADRA ☒ MICROEMPRESA - ME ☐ EMPRESA DE PEQUENO PORTE - EPP nos termos da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006			
Declaro, sob as penas da lei, inclusive que são verídicas todas as informações prestadas neste instrumento e quanto ao disposto no artigo 299 do Código Penal, não estar impedido de exercer atividade empresarial, não possuir outro registro de empresário e requer à Junta Comercial do Estado do Ceará:			
ATO 002	DESCRIÇÃO DO ATO ALTERAÇÃO	EVENTO 020	DESCRIÇÃO DO EVENTO ALTERAÇÃO DE NOME EMPRESARIAL
EVENTO 2221	DESCRIÇÃO DO EVENTO ALTERAÇÃO DO TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA)	EVENTO 2247	DESCRIÇÃO DO EVENTO ALTERAÇÃO DE CAPITAL SOCIAL
NOME EMPRESARIAL C. EDUARDO ARAUJO MESQUITA QUIMICA E SERVICOS			
LOGRADOURO (rua, av, etc.) RUA MONSENHOR SILVANO DE SOUZA			NÚMERO 121
COMPLEMENTO	BAIRRO / DISTRITO SOSSEGO	CEP 63107050	
MUNICÍPIO CRATO	UF CE	PAIS BRASIL	CORREIO ELETRÔNICO (E-MAIL) JNQUIMICAESERVICOS@OUTLOOK.COM
VALOR DO CAPITAL - R\$ 100.000,00	VALOR DO CAPITAL (por extenso) CEM MIL REAIS		
CÓDIGO DE ATIVIDADE ECONÔMICA (CNAE) Atividade principal 8122200 Atividades secundárias 4322301 4330404 4399103 4744001 4789005	DESCRIÇÃO DO OBJETO		
DATA DE INÍCIO DAS ATIVIDADES 21/07/2014	NÚMERO DE INSCRIÇÃO NO CNPJ 20676817000191	TRANSFERÊNCIA DE SEDE OU DE FILIAL DE OUTRA UF NIRE anterior	UF CE
USO DA JUNTA COMERCIAL DEPENDENTE DE AUTORIZAÇÃO GOVERNAMENTAL ☐ 1 - SIM ☒ 2 - NÃO			
ASSINATURA DA FIRMA PELO EMPRESÁRIO (ou pelo representante/assistente/gerente) (campo de preenchimento facultativo)			
DATA DA ASSINATURA 06/06/2019	ASSINATURA DO EMPRESÁRIO		
PARA USO EXCLUSIVO DA JUNTA COMERCIAL			
DEFERIDO. PUBLIQUE-SE E ARQUIVE-SE.		AUTENTICAÇÃO AUTENTICAÇÃO DIGITAL, NOS TERMOS DO DISPOSTO NO § 3º DO ART. 4º DA IN-DREI 03/2013, EVIDENCIADA EM RODAPÉ, APÓS A APROVAÇÃO DO ATO	

MÓDULO INTEGRADOR: CE1201900056323



CE67705970



Junta Comercial do Estado do Ceará

Certifico registro sob o nº 5285306 em 27/06/2019 da Empresa C. EDUARDO ARAUJO MESQUITA QUIMICA E SERVICOS, Nire 23801511762 e protocolo 191210641 - 21/06/2019. Autenticação: 658340C7BDA8491AFC5CEBF7BAAAAEEDDD98F5. Lenira Cardoso de Alencar Seraine - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucec.ce.gov.br> e informe nº do protocolo 19/121.064-1 e o código de segurança g1ea Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 27/06/2019 por Lenira Cardoso de Alencar Seraine – Secretária-Geral.

LENIRA CARDOSO DE ALENCAR SERAINE
SECRETÁRIA-GERAL



NÚMERO DE IDENTIFICAÇÃO DO REGISTRO DE EMPRESA - NIRE DA SEDE 2380151176-2		NIRE DA FILIAL (preencher somente se ato referente a filial)	
NOME DO EMPRESÁRIO (completo sem abreviaturas) CICERO EDUARDO ARAUJO MESQUITA			
NACIONALIDADE BRASILEIRA		ESTADO CIVIL CASADO	
SEXO M ☒ F ☐	REGIME DE BENS (se casado) COMUNHAO PARCIAL		
FILIAÇÃO JULIO ILARIO DE MESQUITA		(mãe) FRANCISCA ANTONIA ARAUJO MESQUITA	
NASCIDO EM (data de nascimento) 23/03/1978	IDENTIDADE (número) 282894494	Órgão Emissor SSP	UF CE
CPF (número) 620.198.803-34		EMAIL EDUMESQUITAYANOV@HOTMAIL.COM	
EMANCIPADO POR (forma de emancipação somente no caso de menor)			
DOMICILIADO NA (LOGRADOURO rua, av, etc.) RUA ADELICE MACEDO			NÚMERO 18
COMPLEMENTO APT 18 E	BAIRRO / DISTRITO PALMEIRAL		CEP 63100525
MUNICÍPIO CRATO	UF CE		
Declaro que a atividade se ☐ ENQUADRA ☐ REENQUADRA ☐ DESENQUADRA ☒ MICROEMPRESA - ME ☐ EMPRESA DE PEQUENO PORTE - EPP nos termos da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006			
Declaro, sob as penas da lei, inclusive que são verificadas todas as informações prestadas neste instrumento e quanto ao disposto no artigo 299 do Código Penal, não estar impedido de exercer atividade empresária, não possuir outro registro de empresário e requer à Junta Comercial do Estado do Ceará:			
ATO 002	DESCRIÇÃO DO ATO ALTERACAO	EVENTO 020	DESCRIÇÃO DO EVENTO ALTERACAO DE NOME EMPRESARIAL
EVENTO 2221	DESCRIÇÃO DO EVENTO ALTERACAO DO TITULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA)	EVENTO 2247	DESCRIÇÃO DO EVENTO ALTERACAO DE CAPITAL SOCIAL
NOME EMPRESARIAL C. EDUARDO ARAUJO MESQUITA QUIMICA E SERVICOS			
LOGRADOURO (rua, av, etc.) RUA MONSENHOR SILVANO DE SOUZA			NÚMERO 121
COMPLEMENTO	BAIRRO / DISTRITO SOSSEGO		CEP 63107050
MUNICÍPIO CRATO	UF CE	PAIS BRASIL	CORREIO ELETRÔNICO (E-MAIL) JNQUIMICAESERVICOS@OUTLOOK.COM
VALOR DO CAPITAL - R\$ 100.000,00	VALOR DO CAPITAL (por extenso) CEM MIL REAIS		
CÓDIGO DE ATIVIDADE ECONÔMICA (CNAE) Atividade principal 8122200 Atividades secundárias 8129000 8130300	DESCRIÇÃO DO OBJETO		
DATA DE INÍCIO DAS ATIVIDADES 21/07/2014	NÚMERO DE INSCRIÇÃO NO CNPJ 20676817000191	TRANSFERÊNCIA DE SEDE OU DE FILIAL DE OUTRA UF NIRE anterior	UF CE
USO DA JUNTA COMERCIAL DEPENDENTE DE AUTORIZAÇÃO GOVERNAMENTAL ☐ 1 - SIM ☒ 2 - NÃO			
ASSINATURA DA FIRMA PELO EMPRESÁRIO (ou pelo representante/assistente/gerente) (campo de preenchimento facultativo)			
DATA DA ASSINATURA 06/06/2019	ASSINATURA DO EMPRESÁRIO		
PARA USO EXCLUSIVO DA JUNTA COMERCIAL			
DEFERIDO. PUBLIQUE-SE E ARQUIVE-SE.		AUTENTICAÇÃO AUTENTICAÇÃO DIGITAL, NOS TERMOS DO DISPOSTO NO § 3º DO ART. 4º DA IN-DREI 03/2013, EVIDENCIADA EM RODAPÉ, APÓS A APROVAÇÃO DO ATO	

MÓDULO INTEGRADOR: CE1201900056323



CE67705970



Junta Comercial do Estado do Ceará

Certifico registro sob o nº 5285306 em 27/06/2019 da Empresa C. EDUARDO ARAUJO MESQUITA QUIMICA E SERVICOS, Nire 23801511762 e protocolo 191210641 - 21/06/2019. Autenticação: 658340C7BDA8491AFC5CEBF7BAAAAEEDDD98F5. Lenira Cardoso de Alencar Seraine - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucec.ce.gov.br> e informe nº do protocolo 19/121.064-1 e o código de segurança g1ea Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 27/06/2019 por Lenira Cardoso de Alencar Seraine - Secretária-Geral.

LENIRA CARDOSO DE ALENCAR SERAINE
SECRETÁRIA-GERAL



ESTADO DO MARANHÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE LIMA CAMPOS
CNPJ 06.933.543/0001-48

Av. Juscelino Kubitschek, s/nº. Centro, CEP: 65.728-000 - Lima Campos – Maranhão

FORMULÁRIO DE PESQUISA DE PREÇOS

OBJETO: A contratação de profissional para prestação de serviços de dedetização, imunização, sanitização, desinfecção e higienização, no prédio da Câmara Municipal de Lima Campos-MA.

MÊS BASE: Março/2021.

Venho através do presente formulário, solicitar a gentileza dessa empresa para informar a esta Câmara Municipal os dados requeridos abaixo para fins de elaboração de estimativa de preços do produtos.

IDENTIFICAÇÃO DA EMPRESA (Preencher preferencialmente com letra de forma)

Razão Social: Hamilton Rafael Da Silva
CNPJ nº: 29.563.381/0001-07
Endereço: Rua Sagrada Família 298
Cidade: Caxito Estado: CEARÁ
E-mail: _____ Telefone: () _____

IDENTIFICAÇÃO DO RESPONSÁVEL PELO PREENCHIMENTO

Nome completo: Hamilton Rafael Da Silva
Cédula de Identidade nº: 2000034046551 Órgão emissor: SSP/CE
CPF nº 000406703-76 E-mail: _____
Cargo/função que exerce na empresa: (X) Sócio/Empresário; () Funcionário; () Procurador.
Data do preenchimento deste formulário: 30/03/21
Assinatura/rubrica do responsável: Hamilton Rafael Da Silva

DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS

ITEM	DISCRIMINAÇÃO	UNID	Metros	Aplicação	Preço Unit.	Preço Total
1	Serviços de dedetização, compreendendo a desinsetização de insetos voadores e rasteiros, a desratização, parte interna. Total da Metragem de 228,98 M².	M²	228,98	2	4,50	2.060,32
2	Imunização, sanitização, desinfecção e higienização em todas as áreas Interna/Externa. Total da Metragem das área 368,88 M².	M²	368,88	4	7,00	10.328,64

Prazo de validade informações: () 30 dias; (X) 60 dias; () ____ dias.

INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES



ESTADO DO MARANHÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE LIMA CAMPOS
CNPJ 06.933.543/0001-48

Av. Juscelino Kubitschek, s/nº, Centro, CEP: 65.728-000 - Lima Campos – Maranhão

Os dados requeridos neste formulário devem ser preenchidos a próprio punho (inclusive os preços unitários e totais).

A empresa que desejar poderá apresentar os preços dos produtos especificados neste formulário, em 01 (uma) via impressa em papel timbrado, contendo no mínimo o nome empresarial, endereço, CNPJ, dados do representante legal e assinatura do mesmo.

Na certeza do pronto atendimento a esta solicitação, reiteramos nossos mais sinceros votos de estima e consideração.


Maria das Graças Bezerra Araújo
Chefe de Divisão de Materiais

Certificado da Condição de Microempendedor Individual



Identificação

Nome Empresarial

HAMILTON RAFAEL DA SILVA 00040670376

Nome do Empresário

HAMILTON RAFAEL DA SILVA

Nome Fantasia

SAUDE AMBIENTAL

Capital Social

10.000,00

Número Identidade

2000034046551

Órgão Emissor

SSP

UF Emissor

CE

CPF

000.406.703-76

Condição de Microempendedor Individual

Situação Cadastral Vigente

ATIVO

Data de Início da Situação Cadastral Vigente

30/01/2018

Números de Registro

CNPJ

29.583.381/0001-07

NIRE

23-8-0326175-5

Endereço Comercial

CEP

63113-600

Bairro

SEMINARIO

Logradouro

RUA SAGRADA FAMILIA

Município

CRATO

Número

298

UF

CE

Atividades

Data de início de Atividades

30/01/2018

Forma de Atuação

Estabelecimento fixo

Ocupação Principal

Deduzidor(a) independente

Atividade Principal (CNAE)

81.22-2/00 - Imunização e controle de pragas urbanas

Termo de Ciência e Responsabilidade com Efeito de Alvará de Licença e Funcionamento Provisório - declaração prestada no momento da inscrição:

Declaro, sob as penas da Lei, que conheço e atendo os requisitos legais exigidos pelo Estado e pela Prefeitura do Município para emissão do Alvará de Licença e Funcionamento, compreendidos os aspectos sanitários, ambientais, tributários, de segurança pública, uso e ocupação do solo, atividades domiciliares e restrições ao uso de espaços públicos. O não-atendimento a esses requisitos acarretará o cancelamento deste Alvará de Licença e Funcionamento Provisório.

Este Certificado comprova as inscrições, alvará, licenças e a situação de enquadramento do empresário na condição de Microempendedor Individual. A sua aceitação está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, no endereço: <http://www.portaldoempendedor.gov.br/> Certificado emitido com base na Resolução no 16, de 17 de dezembro de 2009, do Comitê para Gestão da Rede Nacional para a Simplificação do Registro e da Legalização de Empresas e Negócios - REDESIM. ATENÇÃO: qualquer rasura ou emenda invalidará este documento. Para pesquisar a inscrição estadual e/ou municipal (quando convenientes do cadastro sincronizado nacional), informe os elementos abaixo no endereço eletrônico <http://www.receita.fazenda.gov.br/PessoaJuridica/CNPJ/fcpj/consulta.asp>

Número do Recibo

ME17412799

Número do Identificador

00000040670376

Data de Emissão

30/01/2018

REPUBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

ESTADO DO CEARÁ
SECRETARIA DA SEGURANÇA PÚBLICA E DEFESA SOCIAL
PERÍCIA FORENSE DO ESTADO DO CEARÁ
COORDENADORIA DE IDENTIFICAÇÃO HUMANA E PERÍCIAS BIOMÉTRICAS

 Polegar Direito



PROIBIDO PLASTIFICAR

Hamilton Rafael da Silva

ASSINATURA DO TITULAR

CARTEIRA DE IDENTIDADE

VALIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

REGISTRO GERAL 2000034046551 DATA DE EXPEDIÇÃO 01/08/2018

NOME HAMILTON RAFAEL DA SILVA

FILIAÇÃO MARIA MONATA DA SILVA

NATURALIDADE CRATO - CE DATA DE NASCIMENTO 06/08/1985

DOC. ORIGEM CERT. CASAMENTO - CARTÓRIO: MURITI TERMO: 2559 FOLHA: 100V

LIVRO: B-7 CRATO - CE

CPF 000.406.703-76

2 VIA

ASSINATURA DO DIRETOR

LEI Nº 7.116 DE 29.08.83

P.: 56



ESTADO DO MARANHÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE GOVERNADOR LUIZ ROCHA
CNPJ: 01.612.322/0001-54

Nº DO PROCESSO 100/303/2021
Nº DE FOLHAS 48
Assinatura [assinatura]

CONTRATO

Contrato Administrativo nº 008/2021
Processo Administrativo nº 100303/2021
Dispensa de Licitação nº 008/2021

CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM A CÂMARA MUNICIPAL E A EMPRESA FRANCISCO F. DE SOUSA – ME, CNPJ: 10.189.676/0001-29, PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE DEDETIZAÇÃO E ELIMINAÇÃO DE PRAGAS E LIMPEZA DE FOSSA SÉPTICA, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA CÂMARA MUNICIPAL DE GOVERNADOR LUIZ ROCHA/MA.

A Câmara Municipal de Governador Luiz Rocha - MA, inscrita no C.N.P.J. (MF) sob o nº 01.612.322/0001-54, com sede na Praça João Gonçalves, s/n, Governador Luiz Rocha – MA, CEP: 65795-000, doravante denominada CONTRATANTE, neste ato representada pela Senhor, Tonio Franklin Lima Abreu, portador do RG: 000009770193-9 e CPF: 260.727.788-44, Presidente da Câmara Municipal, doravante denominado CONTRATANTE, de outro lado, a Empresa de FRANCISCO F. DE SOUSA – ME, CNPJ: 10.189.676/0001-29, doravante denominada CONTRATADA sediada na Rua Grande, nº 15, Pov. Lagoa da Cruz, Zona Rural, Gonçalves Dias – MA, CEP: 65.775-000, neste ato representado Pelo senhor Francisco França de Sousa, brasileiro, solteiro, empresário, portador do RG: 0308930320060 SESP - MA e CPF nº 035.315.323-08, pactuam o presente contrato com base no Processo Administrativo nº 100303/2021, Dispensa de Licitação nº 008/2021, devidamente autorizado, fundamentado na no artigo 24 da Lei nº 8.666, de 21.06.1993 e demais legislações aplicáveis; e, supletivamente, pelos princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado, devendo ser executado de acordo com as cláusulas e condições a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO

O presente CONTRATO tem por objeto a Prestação de serviços de dedetização e eliminação de pragas e limpeza de fossa séptica, para atender as necessidades da Câmara Municipal de Governador Luiz Rocha/MA.

CLÁUSULA SEGUNDA: DO PRAZO

O prazo de vigência do contrato será até 31 de dezembro de 2021, contados a partir da data de sua assinatura.

PARÁGRAFO ÚNICO – O prazo de prestação dos serviços será de no máximo 02 (dois) dias, tendo seu início a partir da emissão da Ordem de Serviço.

CLÁUSULA TERCEIRA: DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

Constituem obrigações da CONTRATANTE:

- a) realizar os pagamentos devidos à CONTRATADA, nas condições estabelecidas neste contrato;
- b) fornecer à CONTRATADA documentos, informações e demais elementos que possuir, pertinentes à execução do presente contrato;
- c) exercer a fiscalização do contrato;
- d) receber provisória e/ou definitivamente o objeto do contrato nas formas definidas.

CLÁUSULA QUARTA: DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

Praça João Gonçalves, s/n, Governador Luiz Rocha – MA, CEP: 65795-000



ESTADO DO MARANHÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE GOVERNADOR LUIZ ROCHA
CNPJ: 01.612.322/0001-54

Nº DO PROCESSO: 509303/2021
Nº DE FOLHAS: 49
Assinatura: [assinatura]

Constituem obrigações da CONTRATADA:

- a) conduzir a prestação dos serviços de acordo com as normas legais e com estrita observância da Proposta de Preços e da legislação vigente;
- b) prestar os serviços, nas datas, horários e locais a serem informados pela Câmara Municipal;
- c) prover a prestação dos serviços ora contratados, com pessoal adequado e capacitado em todos os níveis de trabalho;
- d) manter-se, durante toda a duração deste contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, as condições de habilitação e qualificação exigidas para contratação;
- e) prestar, sem quaisquer ônus para a CONTRATANTE, os serviços necessários à correção e revisão de falhas ou defeitos verificados no trabalho, sempre que a ela imputáveis;
- f) responder pelos serviços que entregar, na forma da legislação aplicável;
- g) iniciar e concluir a prestação dos serviços nos prazos estipulados;
- h) atender a todos os ditames da legislação trabalhista, previdenciária e fiscal cabíveis.

CLÁUSULA QUINTA: VALOR DO CONTRATO

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	Quant.	Preço Unitário	Preço Total
1	Prestação de Serviços de dedetização e eliminação de pragas.	M²	500	R\$ 5,50	R\$ 2.750,00
2	Limpeza de fossa séptica	M³	120	R\$ 115,00	R\$ 13.800,00
TOTAL					R\$ 16.550,00

Dá-se a este contrato o valor total de R\$ 16.550,00 (dezesesseis mil e quinhentos e cinquenta reais).

CLÁUSULA SEXTA: PREÇOS, CONDIÇÕES DE PAGAMENTOS

A CONTRATANTE pagará à CONTRATADA os respectivos preços unitários, constantes na cláusula primeira deste Contrato:

PARÁGRAFO PRIMEIRO: Os documentos fiscais referentes às aquisições deverão ser emitidos até o último dia do mês referente à prestação dos serviços e entregues até o 3º dia útil, após a data de emissão, no Setor financeiro da Câmara Municipal, situada na Praça João Gonçalves, s/n, Governador Luiz Rocha – MA, CEP: 65795-000.

PARÁGRAFO SEGUNDO: O descumprimento do prazo limite para emissão e entrega dos documentos fiscais, disposto no PARÁGRAFO PRIMEIRO, altera automaticamente a condição de pagamento original, que passa a ser de 30 dias fora o mês de emissão do documento fiscal.

PARÁGRAFO TERCEIRO: A ausência da apresentação das certidões mencionadas no PARÁGRAFO PRIMEIRO ensejará a retenção do valor do pagamento da parcela devida, que só poderá ser realizado mediante a regularização da falta.

PARÁGRAFO QUARTO: Caso se faça necessária a reapresentação de qualquer fatura por culpa da CONTRATADA, o prazo de 30 (trinta) dias reiniciar-se-á a contar da data da respectiva reapresentação.

CLÁUSULA SÉTIMA: DA EXECUÇÃO, DO RECEBIMENTO E DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO.

O contrato deverá ser executado fielmente, de acordo com as cláusulas avençadas, nos termos da legislação vigente, respondendo o inadimplente pelas consequências da inexecução total ou parcial.



ESTADO DO MARANHÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE GOVERNADOR LUIZ ROCHA
CNPJ: 01.612.322/0001-54

Nº DO PROCESSO 309303/2021
Nº DE FOLHAS 50
Assinatura [assinatura]

PARÁGRAFO PRIMEIRO: A execução do contrato será acompanhada pelo "Gestor do Contrato", a quem caberá a responsabilidade pela fiscalização desta execução e pelo atestado de conformidade dos bens e serviços entregues para que se processe o pagamento.

PARÁGRAFO SEGUNDO: O representante da CONTRATANTE, sob pena de ser responsabilizado administrativamente, anotará em registro próprio, através do Relatório de Execução de Serviço as ocorrências relativas à execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados. No que exceder à sua competência, dever à comunicar imediatamente o fato ao seu superior administrativo, para ratificação.

PARÁGRAFO TERCEIRO: A CONTRATADA declara aceitar todas as condições, métodos e processos de inspeção e controle adotados para fins de fiscalização pela CONTRATANTE, obrigando-se a fornecer todos os dados, elementos, explicações, esclarecimentos e comunicações, por escrito se solicitado, julgados necessários ao bom desempenho contratual.

PARÁGRAFO QUARTO: A instituição e a atuação da fiscalização do serviço objeto do contrato não exclui ou atenua a responsabilidade da CONTRATADA, nem a exime de manter fiscalização própria.

CLÁUSULA OITAVA: DA RESPONSABILIDADE

A CONTRATADA é responsável por danos causados por si e por seus empregados à CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de culpa ou dolo na execução do contrato, não excluída ou reduzida essa responsabilidade pela presença de fiscalização ou pelo acompanhamento da execução por órgão da Administração.

PARÁGRAFO ÚNICO: A CONTRATADA é responsável por encargos trabalhistas, inclusive decorrentes de acordos, dissídios e convenções coletivas, previdenciários, fiscais e comerciais oriundos da execução do contrato, podendo a CONTRATANTE, a qualquer tempo, exigir a comprovação do cumprimento de tais encargos, como condição do pagamento dos créditos da CONTRATADA.

CLÁUSULA NONA: DA ALTERAÇÃO DO CONTRATO

O presente contrato poderá ser alterado, com as devidas justificativas, desde que por força de circunstâncias supervenientes, nas hipóteses previstas no art. 65, da Lei nº 8.666/93, mediante Termo de Aditamento.

CLÁUSULA DÉCIMA: DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS E DEMAIS PENALIDADES

A inexecução do contrato, total ou parcial, execução imperfeita, mora na execução ou qualquer inadimplemento ou infração contratual, sujeita a CONTRATADA, sem prejuízo da responsabilidade civil ou criminal que couber, assegurado o contraditório e a prévia e ampla defesa, às seguintes penalidades:

- a) advertência, que poderá ser aplicada quando houver, em especial:
 - a.1) - execução insatisfatória ou pequenos transtornos ao desenvolvimento da entrega dos produtos desde que sua gravidade não recomende a aplicação da suspensão temporária ou declaração de inidoneidade.
- b) multa;
 - b.1) de 5% (cinco por cento) sobre o valor do Contrato, ou sobre o valor referente à fração do objeto do contrato não executada na forma solicitada, aplicada na ocorrência de uma primeira infração. No caso de reincidência, a multa corresponderá ao dobro da porcentagem da que tiver sido inicialmente imposta, observando-se sempre o limite de 20% (vinte por cento), porcentagem esta que será a aplicada em caso de inexecução total do contrato;
 - b.2) Em caso de inexecução total do compromisso, ensejará na rescisão unilateral e será aplicada a multa no importe de 20% (vinte por cento) sobre o valor total contratado.



Nº DO PROCESSO 100/303/2021
Nº DE FOLHAS 51
Assinatura [assinatura]

ESTADO DO MARANHÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE GOVERNADOR LUIZ ROCHA
CNPJ: 01.612.322/0001-54

b.3) Multa de 1% (um por cento) se houver atraso injustificado no cumprimento das obrigações contratuais, a ser calculada por dia que exceder o prazo estipulado, a incidir sobre o valor do contrato à época ou do saldo não atendido, sem prejuízo da possibilidade de rescisão unilateral do contrato pela CONTRATANTE ou da aplicação das sanções administrativas;

c) Suspensão temporária do direito de licitar e impedimento de contratar com a Administração Pública, por prazo não superior a 5 (cinco) anos ou enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou, ainda, até que seja promovida a reabilitação, quando houver, em especial:

- c.1) - reincidência de execução insatisfatória dos serviços contratados;
- c.2) - atraso, injustificado, na execução/conclusão dos serviços, contrariando o disposto no contrato;
- c.3) - reincidência na aplicação das penalidades de advertência ou multa;
- c.4) - irregularidades que ensejem a rescisão contratual;
- c.5) - condenação definitiva por praticar fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;
- c.6) - prática de atos ilícitos visando prejudicar a execução do contrato;
- c.7) - prática de atos ilícitos que demonstrem não possuir a Contratada idoneidade para contratar com a Câmara Municipal.

d) Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

d.1) A declaração de inidoneidade poderá ser proposta a Câmara Municipal, quando constatada a má-fé, ação maliciosa e premeditada em prejuízo do CONTRATANTE, evidência de atuação com interesses escusos, inclusive apresentação de documentos falsos ou falsificados ou reincidência de faltas que acarretem prejuízo a CONTRATANTE ou aplicações sucessivas de outras penalidades.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: As penalidades de multa poderão ser aplicadas cumulativamente com as demais sanções, não terão caráter compensatório e a sua cobrança não isentará a CONTRATADA da obrigação de indenizar eventuais perdas e danos.

PARÁGRAFO SEGUNDO: A aplicação de sanção não exclui a possibilidade de rescisão administrativa do Contrato, garantido o contraditório e a defesa prévia.

PARÁGRAFO TERCEIRO: A multa administrativa prevista na alínea b não tem caráter compensatório, não eximindo a CONTRATADA do pagamento à CONTRATANTE das perdas e danos resultantes das infrações cometidas.

PARÁGRAFO QUARTO: Eventuais débitos ou penalidades, aplicadas à CONTRATADA após o devido procedimento, poderão ser ressarcidos por meio de compensação, descontando-se de pagamentos vencidos que a CONTRATADA tenha a receber da CONTRATANTE, seja no âmbito do presente contrato ou de quaisquer outros que mantenha com a CONTRATANTE, ou ser cobrado administrativa ou judicialmente.

PARÁGRAFO QUINTO: O prazo da suspensão será fixado de acordo com a natureza e a gravidade da falta cometida, observado o princípio da proporcionalidade.

PARÁGRAFO SEXTO: Será remetida à Câmara Municipal, cópia do ato que aplicar qualquer penalidade ou da decisão final do recurso interposto pela CONTRATADA, a fim de que seja averbada a penalização no cadastro municipal de fornecedores.

PARÁGRAFO SÉTIMO: No caso de aplicação de advertência, multa por inexecução total ou parcial do contrato e suspensão temporária, caberá apresentação de recurso no prazo de 5 (cinco) dias úteis a contar da intimação do ato.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: DA RESCISÃO



Nº DO PROCESSO 109303/2004
Nº DE FOLHAS 52
Assinatura [assinatura]

ESTADO DO MARANHÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE GOVERNADOR LUIZ ROCHA
CNPJ: 01.612.322/0001-54

A ocorrência das hipóteses previstas no art. 78 da Lei Federal nº 8.666/93, inclusive o não cumprimento das obrigações assumidas no presente termo, autorizam, desde já, a CONTRATANTE a rescindir, unilateralmente, o contrato, independentemente de interpelação judicial, sendo aplicável, ainda, o disposto nos artigos 79 e 80 do mesmo diploma legal, no caso de inadimplência.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo de compras, assegurado à CONTRATADA o direito ao contraditório e à prévia e ampla defesa.

PARÁGRAFO SEGUNDO: Na hipótese de rescisão do contrato por culpa da CONTRATADA, além das demais sanções administrativas cabíveis, ficará a CONTRATADA sujeita à multa de 10% (dez por cento) incidente sobre o saldo dos serviços não executados, sem prejuízo da retenção de créditos, e das perdas e danos que forem apurados, cuja cobrança se fará administrativa ou judicialmente.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: EXTINÇÃO UNILATERAL DO CONTRATO

A CONTRATANTE poderá denunciar o contrato por motivo de interesse público ou celebrar, amigavelmente, o seu distrato na forma da lei, sendo que a rescisão por inadimplemento das obrigações da CONTRATADA será processada na forma prevista na cláusula Décima Segunda.

PARÁGRAFO ÚNICO: A denúncia e a rescisão administrativa deste contrato, em todos os casos em que admitidas, independem de prévia notificação judicial ou extrajudicial e operarão seus efeitos a partir da publicação do ato no Diário Oficial.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: DA IMPOSSIBILIDADE DE SUSPENSÃO UNILATERAL PELA CONTRATADA

Constitui cláusula essencial do presente contrato, de observância obrigatória, a impossibilidade de a CONTRATADA suspender a entrega dos produtos em virtude de inadimplência no pagamento pela CONTRATANTE.

PARÁGRAFO ÚNICO: A suspensão do contrato, a que se refere o art. 78, XIV, da Lei nº 8.666/93, se não for objeto de prévia autorização da Administração, de forma a não prejudicar a continuidade das entregas, deverá ser requerida judicialmente, mediante demonstração dos riscos decorrentes da continuidade da execução do contrato, sendo vedada a sua suspensão por decisão unilateral da CONTRATADA.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: DA CESSÃO, TRANSFERÊNCIA OU SUBCONTRATAÇÃO

O presente contrato não poderá ser objeto de cessão ou transferência.

O presente contrato não poderá ser objeto de subcontratação, no todo ou em parte, a não ser com prévio e expresso consentimento da CONTRATANTE e sempre mediante instrumento próprio, devidamente motivado, a ser publicado no Diário Oficial.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: Se permitida a subcontratação pela Contratante, sempre de no máximo de 40% e desde que não recaia sob o objeto da qualificação técnica, ficarão solidariamente responsáveis o Contratado e Subcontratado por todos os direitos e obrigações que do contrato advierem e deverão atender a todos os requisitos de habilitação estabelecidos no instrumento convocatório e legislação específica.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA: DO RECURSO AO JUDICIÁRIO

As importâncias decorrentes de quaisquer penalidades impostas à CONTRATADA, inclusive as perdas e danos ou prejuízos que a execução do contrato tenha acarretado, que não comportarem cobrança amigável, serão cobradas judicialmente.

PARÁGRAFO ÚNICO: Caso a CONTRATANTE tenha de recorrer ou comparecer a juízo para haver o que lhe for devido, a CONTRATADA ficará sujeita ao pagamento, além do principal do débito, da pena convencional de 10% (dez por cento) sobre o valor do litígio, dos juros de mora de 1% (um por cento) ao



Nº DO PROCESSO 500203/2021
Nº DE FOLHAS 53
Assinatura [assinatura]

ESTADO DO MARANHÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE GOVERNADOR LUIZ ROCHA
CNPJ: 01.612.322/0001-54

mês, despesas de processo e honorários advocatícios, estes fixados, desde logo em 20% (vinte por cento) sobre o valor em litígio.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA: DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes desta licitação correrão à conta de recursos consignados no Orçamento Geral da Câmara Municipal, cujos programas de trabalho e a categoria econômica constarão quando da emissão da respectiva Nota de Empenho, conforme especificados abaixo:

UNIDADE ORÇAMENTARIA: 01 00 – Câmara Municipal
PROJETO DE ATIVIDADE: 01.031.0001.2002.000- Manutenção da Câmara Municipal.
ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.39.00 – Outros serviços de terceiros pessoa Jurídica

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA: DO FORO DE ELEIÇÃO

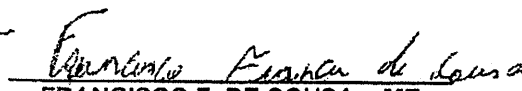
Fica eleito o Foro da Comarca de São Domingos do Maranhão - MA, para dirimir qualquer litígio decorrente do presente contrato que não possa ser resolvido por meio amigável, com expressa renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem assim acordes em todas as condições e cláusulas estabelecidas neste contrato, firmam as partes o presente instrumento, em 03 (três) vias de igual forma e teor, depois de lido e achado conforme, em presença de testemunhas abaixo assinadas.

Governador Luiz Rocha - MA, 29 de março de 2021.



TONIO FRANKLIN LIMA ABREU
Presidente da Câmara Municipal
CONTRATANTE



FRANCISCO F. DE SOUSA - ME
CNPJ: 10.189.676/0001-29
Francisco França de Sousa
Representante Legal
CONTRATADO

TESTEMUNHAS:

NOME:
CPF:

NOME:
CPF:

**ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ROSÁRIO
SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE**

PLANOS Nº 134
PROCESSO Nº 833
ANO 2020
ASSINATURA [assinatura]

CONTRATO Nº 212/2020/CPL/SEMUS.

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA SERVIÇOS DE SANITIZAÇÃO, LIMPEZA E CONTROLE MICROBIOLÓGICO DOS PRÉDIOS PÚBLICOS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, PARA ENFRENTAMENTO DA EMERGÊNCIA DE SAÚDE PÚBLICA DE IMPORTÂNCIA INTERNACIONAL DECORRENTE DO COVID -19 (CORONAVÍRUS), CONFORME ANEXO I - ESPECIFICAÇÕES E QUANTIDADES E ANEXO II - TERMO DE REFERÊNCIA E PROPOSTA DE PREÇOS, QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE ROSÁRIO/SECRETARIA MUNICIPAL SAÚDE/SEMUS E A EMPRESA ZACHEU E CIA LTDA CNPJ nº 19.002.231/0001-62, NA FORMA ABAIXO:

A PREFEITURA MUNICIPAL DE ROSÁRIO/SECRETARIA MUNICIPAL SAÚDE/SEMUS, Órgão de Administração Pública em Geral, inscrita no C.N.P.J.(MF) sob o n.º 41.479.569/0001-69, com sede na Rua Urbano Santos, Centro, Rosário/MA, doravante denominada CONTRATANTE, neste ato representada pela Secretaria Municipal de Saúde a Srª Viviane Arruda Pereira Brito, brasileira, casada brasileira portadora do RG 109330299-0 SSP/MA e CPF Nº 975.533.873-04, residente e domiciliado nesta cidade e no uso das atribuições legais, e a Empresa ZACHEU E CIA LTDA CNPJ nº 19.002.231/0001-62, com sede na Rua Polônia nº02 – Anjo da Guarda–São Luis - MA, CEP 65.085 -096, representada pelo Francieres Zacheu de Sousa, CPF Nº 663.386.543-00, RG Nº 1832792-3 SSP - MA, doravante denominada CONTRATADA, tendo em vista o PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 833/SEMUS, o interesse mútuo, Termo de Ratificação da Dispensa de Licitação, Homologação do resultado do procedimento de Dispensa de Licitação nº 112/2020/CPL, Nota de Empenho e Proposta de Preços e em consonância às normas legais do Artigo 4º da Lei nº 13.979, de 6 de fevereiro de 2020, Lei Federal nº 8666/93 e suas alterações, Medida Provisória nº 961 de 06 de junho de 2020 da Presidência da República, Decreto Estadual nº 35.677/2020, Decreto Estadual nº 35.678/2020, homologados pelo Excelentíssimo Senhor Governador do Estado do Maranhão, Decreto Municipal Nº. 202/2020/GAB de 20/03/2020, Decreto Municipal Nº. 209/2020/GAB de 20/04/2020 e Decreto Municipal Nº 211/2020/GAB de 27/04/2020 e Resolução Estadual AD REFERENDUM nº 02/2020, RESOLVEM celebrar o presente CONTRATO, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

Contratação de Serviços de Sanitização, Limpeza e Controle Microbiológico dos Prédios Públicos da Secretaria Municipal de Saúde, para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do COVID -19 (coronavírus), por meio das ações realizadas pela Secretaria Municipal de Saúde/SEMUS, conforme Anexo I – Especificações e Quantidades e Anexo – Termo de Referência, e em conformidade com a Proposta de Preços apresentada pela CONTRATADA.

1.1 - ESPECIFICAÇÕES DA PROPOSTA DE PREÇOS



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ROSÁRIO
SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE

FOLHAS Nº 135
PROCESSO Nº 833
ANO 2020
ASSINATURA *[assinatura]*

ITEM	ESPECIFICAÇÕES	UND	QTD	P. UNIT	TOTAL
1	UBS PRATA	M²	1200	R\$ 4,40	R\$ 5.280,00
2	UBS COHAB II	M²	1200	R\$ 4,40	R\$ 5.280,00
3	UBS SANTALUZIA	M²	1200	R\$ 4,40	R\$ 5.280,00
4	POSTO DE SAÚDE SÃO MIGUEL - ANEXO	M²	350	R\$ 4,40	R\$ 1.540,00
5	POSTO MUNICIPAL	M²	260	R\$ 4,40	R\$ 1.144,00
6	POSTO DE SAÚDE DOMAR BRITO	M²	340	R\$ 4,40	R\$ 1.496,00
7	POSTO DE SAÚDE DA FAMÍLIA	M²	250	R\$ 4,40	R\$ 1.100,00
8	POSTO DE SAÚDE SÃO MIGUEL	M²	700	R\$ 4,40	R\$ 3.080,00
9	UBS HAIPI	M²	590	R\$ 4,40	R\$ 2.596,00
10	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	M²	390	R\$ 4,40	R\$ 1.716,00
11	UBS CIDADE NOVA	M²	1200	R\$ 4,40	R\$ 5.280,00
12	UBS NÚMULO	M²	1200	R\$ 4,40	R\$ 5.280,00
13	UBS BELFOS AÍRES	M²	200	R\$ 4,40	R\$ 880,00
14	POSTO DE SAÚDE VAL PARAÍSO	M²	350	R\$ 4,40	R\$ 1.540,00
15	POSTO DE SAÚDE SÃO SIMÃO	M²	300	R\$ 4,40	R\$ 1.320,00
16	UBS JENIPAPO	M²	250	R\$ 4,40	R\$ 1.100,00
17	UBS BOA ESPERANÇA	M²	95	R\$ 4,40	R\$ 418,00
18	UBS MIRANDA	M²	300	R\$ 4,40	R\$ 1.320,00
TOTAL					R\$ 46.974,00
R\$:					

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PRAZO DE VIGÊNCIA

Este CONTRATO entrará em vigor na data de sua assinatura, no prazo de ATÉ 31 DE DEZEMBRO.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - CONDIÇÕES CONTRATUAIS

13.1 - O prazo de vigência do presente CONTRATO será de até 31 de dezembro de 2020, e poderá ser prorrogados por períodos sucessivos, enquanto perdurar a necessidade de enfrentamento dos efeitos da situação de emergência de saúde pública.

13.2 - A Contratada fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões ao objeto contratado, em até 50% (cinquenta por cento) do valor inicial atualizado do contrato, conforme art. 4º - I, da Lei Federal nº 13.979/2020.

[assinatura]

[assinatura]

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ROSÁRIO
SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE

DIÁLOGO Nº 136
PROCESSO Nº 833
ANO 2020
ASSINATURA [assinatura]

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PRAZO DE FORNECIMENTO

O prazo previsto para fornecimento dos materiais de que trata a Cláusula Primeira, objeto deste Contrato, é de até 15 (quinze) dias, corridos, sem prejuízo do recebimento da Ordem de Fornecimento.

PARÁGRAFO ÚNICO - Os prazos aqui referidos poderão ser prorrogados em conformidade com o disposto na Lei 8.666/93, nos termos do Artigo 57.

CLÁUSULA QUARTA - DO PREÇO

O preço irrevogável do presente CONTRATO, conforme proposta apresentada pela CONTRATADA e aceita pela CONTRATANTE, para fornecimento dos materiais, ora contratados, é de R\$ 46.574,00 (quarenta e seis mil, quinhentos e setenta e quatro reais), de acordo com os preços unitários e quantitativos constantes da sua Proposta de Preços.

PARÁGRAFO ÚNICO - Nos preços contratuais irrevogáveis oferecidos na proposta da CONTRATADA, estão incluídos, sem quaisquer ônus para a CONTRATANTE, todos os custos e despesas decorrentes de licenças, impostos e taxas de quaisquer natureza, que direta ou indiretamente incidam no cumprimento do presente CONTRATO, bem como todos e quaisquer serviços de terceiros, eventualmente necessários.

CLÁUSULA QUINTA - DO PAGAMENTO

PARÁGRAFO PRIMEIRO - O pagamento será efetuado pela CONTRATANTE, mediante a efetiva entrega, desde que não haja fator impeditivo provocado pela CONTRATADA, mediante a apresentação de Nota Fiscal/fatura, acompanhada da respectiva Ordem de Fornecimento dos materiais de limpeza, da Certidão Negativa de Débitos junto a Seguridade Social - CND/INSS, Certificado de Regularidade do FGTS e da Certidão Negativa de Débito Trabalhista CNDT, diretamente na conta que o fornecedor apresentar no ato da contratação, para o que deverá, na oportunidade, informar o nome do Banco e número da agência e conta corrente onde deverá ocorrer o crédito, não sendo permitidas alterações futuras sem a anuência das partes interessadas.

PARÁGRAFO SEGUNDO - As Notas Fiscais/Faturas serão conferidas e atestadas por servidor, indicado mediante Portaria da Comissão de Recebimento de Material ou Serviços, declarando que os serviços foram realizados.

PARÁGRAFO TERCEIRO - O pagamento será efetuado pelo Contratante, diretamente a Contratada na Conta corrente: 4075-6, Agência: 0027 Op. 003, Caixa Econômica Federal, indicado pela própria Contratada.

PARÁGRAFO QUARTO - Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, pelo descumprimento deste contrato, sem que isso gere direito ao reajustamento do preço ou à atualização monetária.

CLÁUSULA SEXTA - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIA

Os dispêndios referentes ao fornecimento dos materiais de limpeza do presente CONTRATO, correrão à conta dos recursos consignados com, com dotação orçamentária:

021300 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

10.122-5018.2030.0000 - IMPLEMENTAÇÃO DO COMBATE AO COVID-19

3.3.90.39.99 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS- PESSOA JURÍDICA

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

a) Fornecer o objeto deste Contrato no prazo de até 15 (quinze) dias corridos, comunicando imediatamente ao Contratante a ocorrência de qualquer fato impeditivo de seu cumprimento;

[assinatura]

[assinatura]

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ROSÁRIO
SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE

FOLHAS Nº 137
PROCESSO Nº 823
ANO 2020
ASSINATURA [assinatura]

b) Responsabilizar-se por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas na legislação específica, oriundas da execução dos serviços a serem prestados, cuja inadimplência não transfere responsabilidade à Administração;

c) Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo Contratante;

d) Executar o objeto deste contrato com qualidade de modo a atender as exigências do Contratante, especializados, cabendo-lhe total e exclusiva responsabilidade pelo integral atendimento de toda a legislação que rege a execução deste Contrato;

e) Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os menores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

f) Manter, durante toda a execução do contrato, as condições de habilitação e qualificação exigidas pelo no Termo de Referência e na Proposta de Preços;

CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

a) Promover o acompanhamento e a fiscalização das entregas, sob o aspecto qualitativo e quantitativo, anotando em registro próprio, as falhas detectadas e comunicando à Contratada as ocorrências de quaisquer fatos que exijam medidas corretivas por parte daquela;

b) Publicar a ratificação do Resultado Final;

c) pagamento será efetuado pela CONTRATANTE, mediante a efetiva entrega, desde que não haja fator impeditivo provocado pela CONTRATADA, mediante a apresentação de Nota Fiscal/fatura, acompanhada da respectiva Ordem de Fornecimento de Equipamentos, da Certidão Negativa de Débitos junto a Seguridade Social – CND/INSS, Certificado de Regularidade do FGTS e da Certidão Negativa de Débito Trabalhista CNDT.

CLÁUSULA NONA - OBRIGAÇÕES ESPECÍFICAS DAS PARTES

9.1. DA CONTRATADA:

9.1.1. Fornecer os serviços nas quantidades, prazos e condições pactuadas, de acordo com as exigências constantes neste CONTRATO.

9.1.2. Emitir faturas no valor pactuado, apresentando-as ao CONTRATANTE para ateste e pagamento.

9.1.3. Atender prontamente as orientações e exigências inerentes à execução do objeto contratado.

9.1.4. Reparar, remover, refazer ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, dos materiais em que se verificarem defeitos ou incorreções resultantes da entrega do objeto, no prazo máximo de 72 (setenta e duas) horas.

9.1.5. Assegurar ao CONTRATANTE o direito de sustar, recusar, mandar substituir qualquer materiais que não esteja de acordo com as normas e especificações técnicas recomendadas neste CONTRATO e nos anexos, parte integrante deste instrumento.

9.1.6. Assumir inteira responsabilidade pela entrega dos equipamentos, responsabilizando-se pelo transporte, acondicionamento e descarregamento dos materiais.

9.1.7. Responsabilizar se pela garantia dos materiais, dentro dos padrões adequados de qualidade, segurança, durabilidade e desempenho, conforme previsto na legislação em vigor e na forma exigida neste CONTRATO, Anexo I, Anexo II e na Proposta de Preços.

9.1.8. Responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do objeto.

9.1.9. Não transferir para o CONTRATANTE a responsabilidade pelo pagamento dos encargos estabelecidos no item anterior, quando houver inadimplência da CONTRATADA, nem onerar o objeto deste CONTRATO.

[assinatura]

Encargos

FOLHAS Nº 138
PROCESSO Nº 883
ANO 2020
ASSINATURA Jen



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ROSÁRIO
SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE

9.1.10. Manter preposto, aceito pela Administração, para representá-lo no fornecimento do objeto contratado.

9.1.11. Responder pelos danos causados diretamente à CONTRATANTE ou aos seus bens, ou ainda a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo no fornecimento do objeto:

9.2. DA CONTRATANTE:

9.2.1. Acompanhar e fiscalizar as entregas dos materiais, atestar nas notas fiscais/faturas o efetivo fornecimento do objeto deste Termo de Referência.

9.2.2. Rejeitar, no todo ou em parte os itens entregues, se estiverem em desacordo com a especificação e da proposta de preços da CONTRATADA.

9.2.3. Comunicar a CONTRATADA todas as irregularidades observadas durante o recebimento dos itens solicitados.

9.2.4. Notificar a CONTRATADA no caso de irregularidades encontradas na entrega dos itens solicitados.

9.2.5. Solicitar o reparo, a correção, a remoção ou a substituição dos equipamentos em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções.

9.2.6. Conceder prazo de 03 (três) dias úteis, após a notificação, para a CONTRATADA regularizar as falhas observadas.

9.2.7. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela CONTRATADA.

9.2.8. Aplicar à CONTRATADA as sanções regulamentares.

9.2.9. Exigir o cumprimento dos recolhimentos tributários, trabalhistas e previdenciários através dos documentos pertinentes.

CLÁUSULA DÉCIMA - SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

10.1. A CONTRATADA que cometer qualquer das infrações previstas no Termo de Referência neste Instrumento, e na Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

10.1.1. advertência por escrito;

10.1.2. multa de até:

10.1.2.1. - 0,3 % (três por cento) por dia, até o trigésimo dia de atraso, sobre o valor do objeto não executado;

10.1.2.2. - 20 % (vinte por cento) sobre o valor dos materiais, após ultrapassado o prazo de 15 dias de atraso, ou no caso de não entrega do objeto, ou entrega com vícios ou defeitos ocultos que o torne impróprio ao uso a que é destinado, ou diminua-lhe o valor ou, ainda fora das especificações contratadas;

10.1.2.3. - 2 % (vinte por cento) sobre o valor total do contrato, em caso de descumprimento das demais obrigações contratuais ou norma da legislação pertinente.

10.1.3 - Suspensão do direito de participar de licitações e impedimento de contratar com a Administração, pelo prazo de até 2 (dois) anos;

10.1.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com o órgão público enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação, perante a própria Autoridade que aplicou a penalidade.

10.2. A sanção de multa poderá ser aplicada cumulativamente às demais sanções previstas nos itens 10.1.2.1, 10.1.2.2, 10.1.2.3.

10.3. A multa será descontada da garantia do contrato, quando houver, e/ou de pagamentos eventualmente devidos pelo INFRATOR e/ou cobrada administrativa e/ou judicialmente.

Jen

Jen



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ROSÁRIO
SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE

FOLHAS Nº 139
PROCESSO Nº 833
ANO 2020
ASSINATURA [Assinatura]

10.4. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo incidental apensado ao processo licitatório ou ao processo de execução contratual originário que assegurará o contraditório e a ampla defesa à CONTRATADA, observando-se o procedimento previsto na Lei 8.666, de 1993.

10.5. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

10.5.1. Não serão aplicadas sanções administrativas na ocorrência de casos fortuitos, força maior ou razões de interesse público, devidamente comprovados.

10.6. A aplicação de sanções administrativas não reduz nem isenta a obrigação da CONTRATADA de indenizar integralmente eventuais danos causados a Administração ou a terceiros, que poderão ser apurados no mesmo processo administrativo sancionatório.

10.7. As sanções relacionadas nos itens 10.1.3, 10.1.4, serão obrigatoriamente registradas no Cadastro de Fornecedor Impedidos de Licitar e Contratar com a Administração Pública Municipal.

10.8. As sanções de suspensão do direito de participar em licitações e impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública poderão ser também aplicadas àqueles que:

10.8.1. Retardarem a execução do objeto;

10.8.2. Comportar-se de modo inidôneo;

10.8.2.1. Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os licitantes, em qualquer momento da licitação, mesmo após o encerramento da fase de lances.

10.8.3. Apresentarem documentação falsa ou cometerem fraude fiscal.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA SUBCONTRATAÇÃO

O presente não poderá ser Contrato poderá ser objeto de SUBCONTRATAÇÃO conforme preceitua os artigos 72 e 78, inc. VI da Lei Federal nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

Ocorrendo os casos previstos no artigo 65, e seus incisos, da Lei nº 8.666/93 o presente CONTRATO poderá ser alterado mediante Termo Aditivo.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA RESCISÃO

A inexecução total ou parcial deste contrato ensejará sua rescisão, conforme disposto nos artigos 77 a 80 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993. A rescisão deste contrato poderá ser:

a) Determinada por ato unilateral e escrita da Administração do Contratante, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do artigo 78 da lei acima mencionada;

b) Amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo, desde que haja conveniência para Administração do Contratante;

c) Judicial, nos termos da legislação vigente sobre a matéria;

d) A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente;

e) Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA FISCALIZAÇÃO

A fiscalização dos serviços, objeto deste Contrato, será feita pelo CONTRATANTE, através de profissionais qualificados a serem designados como Gestor de Contrato, os quais poderão realizar inspeções do objeto deste instrumento e a CONTRATADA, com obrigação de oferecer todas as condições favoráveis à efetivação de qualquer providência.

[Assinatura]

[Assinatura]



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ROSÁRIO
SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE

CLASSE Nº 440
PROCESSO Nº 833
ANO 2020
ASSINATURA [assinatura]

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

- a) Caberá ao CONTRATANTE proceder à publicação deste Contrato, por extrato, na imprensa oficial, no prazo legal, como condição de eficácia do ato.
- b) Qualquer comunicação entre as partes será sempre feita por escrito. Quando, por motivo de urgência, houver necessidade de se estabelecer entendimentos orais, estes deverão ser confirmados por escrito no prazo de 05 (cinco) dias, sob pena de não serem reconhecidos.
- c) Qualquer tolerância de uma das partes quanto às infrações contratuais não induz novação e nem poderá ser invocada para justificar o não cumprimento das obrigações ora acordadas, sendo os casos omissos dirimidos por acordo entre as partes, respeitadas as normas e princípios da legislação aplicável, devendo ser feita através de instrumento por escrito todas as autorizações, concessões e mudanças nas condições aqui estabelecidas.
- d) Fica compactuado a total inexistência de vínculo trabalhista entre o CONTRATANTE e o pessoal utilizado pela CONTRATADA, e vice-versa, que tenham ou venham a ter relação com o objeto de que trata este Contrato, não havendo, entre as partes, qualquer tipo de relação de subordinação hierárquica.
- e) O presente contrato será regido Artigo 4º da Lei nº 13.979, de 6 de fevereiro de 2020 e suas alterações posteriores, inciso IV do Art. 24 da Lei Nº. 8.666/93 e suas alterações posteriores, Decreto Legislativo Nº. 520/2020/GAB de 20/04/2020, que declara estado de Calamidade Pública em Saúde, publicado no Diário da Assembleia Legislativa do Maranhão em 19 de maio de 2020, Decreto Legislativo nº 14/2020, oriundo do Parecer nº 296/2020, da Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania, que aprova o reconhecimento de Calamidade Pública no município de Rosário/MA, publicado 18 de maio de 2020 no Diário da Assembleia Legislativa do Estado do Maranhão, Medida Provisória 926/2020 de 20 de março de 2020, Medida Provisória nº 961 de 06 de maio de 2020 da Presidência da República, Decreto Estadual nº 35.677/2020, Decreto Estadual nº 35.678/2020, homologados pelo Excelentíssimo Senhor Governador do Estado do Maranhão, Decreto Municipal Nº. 202/2020/GAB de 20/03/2020, Decreto Municipal Nº. 209/2020/GAB de 20/04/2020 e Decreto Municipal Nº 211/2020/GAB de 27/04/2020 e Resolução Estadual AD REFERENDUM nº 02/2020.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA- DA PUBLICAÇÃO

O presente CONTRATO será publicado, em forma de extrato, no quadro de aviso da Prefeitura Municipal e Diário Oficial, no prazo de 05 (cinco) dias, a contar da data de sua assinatura.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DO FORO

Fica eleito o Foro da cidade de Rosário - MA, com renúncia dos demais, por mais privilegiados que sejam, para dirimir qualquer questão oriunda deste CONTRATO, depois de esgotadas todas as vias administrativas.

E, por estarem assim justas e contratadas, assinam as partes o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para um só efeito, na presença das testemunhas abaixo identificadas.

Rosário (MA), 14 de DEZEMBRO de 2020.

[assinatura]
Viviane Afruda Pereira Brito
RG 109330299-0 SSP/MA e CPF Nº 975.533.873-04
Secretaria Municipal de Saúde/SEMUS
CONTRATANTE

[assinatura]
Atenciosamente

FOLHAS Nº 141
PROCESSO Nº 833
ANO 2020
ASSINATURA Jui



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ROSÁRIO
SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE

Francyres Zacheu de Sousa

ZACHEU E CIA LTDA
CNPJ nº 19.002.231/0001-62
Francyres Zacheu de Sousa
CPF Nº 663.386.543-00. RG Nº 1832792-3 SSP - MA
CONTRATADA

Testemunhas:

[Signature]
CPF: 88022774362

Shuan Pablo Pedrono
CPF: 60711679516



ESTADO DO MARANHÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE LIMA CAMPOS

CNPJ 06.933.543/0001-48

Av. Juscelino Kubitschek, s/nº, Centro, CEP: 65.728-000 - Lima Campos – Maranhão

**MAPA DE APURAÇÃO DA PESQUISA DE PREÇOS CORRENTES DE MERCADO DE
PRODUTOS/SERVIÇOS
MÊS BASE: MARÇO/ABRIL**

LICITANTES						Nº/CNPJ
01	CICERO MACÁRIO PEREIRA DE SOUSA					15.004.012/0001-61
02	HAMILTON RAFAEL DA SILVA 00040670376					29.563.381/0001-07
03	C EDUARDO ARAUJO MESQUITA QUIMICA E SERVIÇOS					20.676.817/0001-91
04	Contrato da Câmara Municipal de Governador Luiz Rocha					Nº 008/2021
05	Contrato da Prefeitura Municipal de Rosário - MA					Nº 212/2020/CPL/SEMUS
	Pesquisa 1	Pesquisa 2	Pesquisa 3	Pesquisa 4	Pesquisa 5	
Item	Valor	Valor	Valor	Valor	Valor	Licitante de Menor Valor
1	R\$ 4,54	R\$ 4,50	R\$ 5,00	R\$ 5,50	-	<i>Licitante 02</i>
2	R\$ 6,26	R\$ 7,00	R\$ 7,00	-	R\$ 4,40	<i>Licitante 01</i>

Maria das Graças Bezerra Araújo
Chefe de Divisão de Materiais